



Instrução Normativa nº 002/2025

Ementa: Transposição Orçamentária

A Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, em conformidade com a Instrução Normativa tomada em sua 799ª reunião realizada em 24 de setembro de 2025, e conforme inciso V e VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Artigo 1º - Aprovar transposição, remanejamento referente às dotações inicialmente aprovadas no orçamento para 2025.

Para a adequação do orçamento aprovado para 2025, foram feitas as seguintes transposições:

Transposições Correntes

Conta	Saldo Anterior	Suplementação	Redução	Dotação Atual
6.2.2.1.1-CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	42.230.004,11	567.602,27	567.602,27	42.230.004,11
6.2.2.1.1.01-CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESAS CORRENTES	39.730.004,11	567.602,27	567.602,27	39.730.004,11
Origem				
6.2.2.1.1.01.04.04.001.002-Material de Higiene, Limpeza, Conservação e Utensílios Domésticos	30.000,00	0	30.000,00	0
6.2.2.1.1.01.04.04.001.003-Material e Acessório para Manutenção e Conservação de Bens Moveis e Imóveis	23.100,00	0	9.303,05	13.796,95
6.2.2.1.1.01.04.04.001.007-Material e Acessórios para Informática	33.000,00	0	30.000,00	3.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.003.013-Curso - Hora/Aula - Ministrantes	105.638,60	0	22.827,60	82.811,00
6.2.2.1.1.01.04.04.005.002-Locação de Imóveis e Condomínio Pessoa Jurídica	386.770,00	0	35.000,00	351.770,00
6.2.2.1.1.01.04.04.005.020-Serviços Postais	234.638,00	0	100.000,00	134.638,00
6.2.2.1.1.01.04.04.005.024-Locação de Bens Móveis ou Intangíveis Pessoa Jurídica	204.342,00	0	8.000,00	196.342,00



6.2.2.1.1.01.04.04.005.029-Serviços de Água e Esgoto	226.000,00	0	110.000,00	116.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.005.037.002-Serviços de Organização	2.000.000,00	0	86.315,25	1.363.684,75
6.2.2.1.1.01.04.04.005.045 - Serviços para implantação LGPD	166.000,00	0	98.179,80	67.820,20
6.2.2.1.1.01.05.02.001-Cota Parte - CFF	8.023.641,65	0	37.976,57	7.985.665,08
Destino				
6.2.2.1.1.01.06.01.001-Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	136.156,37	0	57.976,57
6.2.2.1.1.01.04.04.001.001-Material de Expediente	22.929,00	35.000,00	0	57.929,00
6.2.2.1.1.01.04.04.001.009-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	160.000,00	69.303,05	0	229.303,05
6.2.2.1.1.01.04.04.003.005-Locação de Bens Móveis, Imóveis e Condomínio Pessoa Física	38.520,00	22.827,60	0	73.515,60
6.2.2.1.1.01.04.04.005.016-Indenizações, Restituições e Reposições	0	8.000,00	0	8.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.005.025-Locação de Veículos	425.486,00	210.000,00	0	735.486,00
6.2.2.1.1.01.04.04.005.037.001-Locação Espaço Evento	0	86.315,25	0	86.315,25

Transposições de Capital

Conta	Saldo Anterior	Suplementação	Redução	Dotação Atual
6.2.2.1.1.02-CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CAPITAL	2.500.000,00	841.046,87	841.046,87	2.500.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.002-Obras e Instalações	876.666,77	0	232.297,85	644.368,92
6.2.2.1.1.02.01.03.002-Máquinas e Aparelhos de Escritório	62.289,23	156.621,72	58.760,08	160.150,87
6.2.2.1.1.02.01.03.006-Mobiliário em Geral e Utensílios de Escritório	981.044,00	0	355.184,61	625.859,39
6.2.2.1.1.02.01.03.008-Equipamentos de Informática e Periféricos	330.000,00	587.218,44	0	917.218,44
6.2.2.1.1.02.01.03.010-Equipamentos de Áudio, Foto e Vídeo.	250.000,00	0	194.804,33	55.195,67
6.2.2.1.1.02.01.03.012-Aparelhos de Intercomunicação	0	30.353,76	0	30.353,76
6.2.2.1.1.02.01.03.014-Diversos Equipamentos e Instalações	0	66.852,95	0	66.852,95



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ



Durante a elaboração desta proposta de transposição orçamentária, o Conselho Regional de Farmácia direcionou o máximo de esforços para o total alinhamento com as boas práticas contábeis, com a Constituição Federal de 1988, com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, à Lei nº 4.320/1964 e com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da assinatura.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2025.

Camilo Antônio Alves de carvalho

Presidente do CRF-RJ